



ERRATA DO DECRETO Nº 121/2020

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do **DECRETO Nº 121/2020**, publicada na Edição nº 431/2020, de 14 de agosto de 2020, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, a presente ERRATA serve para retificar

ONDE SE LÊ:

Art. 1º ...

II – Pessoa Jurídica = Multa de 18 UPF-PR, no valor correspondente a R\$ 1.188,20 (mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).

LEIA-SE:

Art. 1º ...

II – Pessoa Jurídica = Multa de 18 UPF-PR, no valor correspondente a R\$ 1.888,20 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
DO PINHAL, 24 DE AGOSTO DE 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO